

**RESOLUÇÃO Nº 111, DE 08 DE OUTUBRO DE 1993.**

**Determina a realização de plebiscito na  
localidade de Araçulândia - TO, com vistas a  
criação de município do mesmo nome.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica determinada a realização de Plebiscito na localidade de Araçulândia - To, a ser desmembrado do município de Wanderlândia - To.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital, aos dias do mês de de 1993.

Deputado **ABRÃO COSTA**  
Presidente